

## Administração Central

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

**Processo nº 1488956/2018 - CONCORRENCIA Nº 02/2021**, que tem por objeto as **Obras de Construção do Bloco administrativo/pedagógico e reforma do ginásio existente para implantação da Fatec Rio Claro**. Aos 16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, esta Comissão Especial de Licitação, designada, para conduzir os trabalhos deste certame, por intermédio da Portaria n.º 2859 de 21 de janeiro de 2021, pela Professora Laura M. J. Laganá, Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, neste ato representado pelos membros TEREZA CRISTINA GONÇALVES DE SOUSA – RG 46.977.460-5, JORGE LUIS INOCÊNCIO – RG 13.547.657-4, DANILO RIBEIRO DE AGUIAR – RG 43.691.988-6 e GILBERTO DE OLIVEIRA – R.G: 20.215.639-, para, sob a Presidência do primeiro, proceder aos trabalhos pertinentes à referida licitação, reuniu-se na sede da Administração Central do Centro Paula Souza, às 11h para sessão pública de abertura do envelope de nº 02, contendo os documentos de Habilitação da empresa: **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**, nos termos do item 8.1 do edital, haja vista a inabilitação ocorrida no julgamento anterior. Inicialmente, importante registrar que na sessão pública de abertura desse Envelope, não houve o comparecimento de nenhuma empresa licitante, sendo os trabalhos pertinentes realizados pelos membros desta Comissão, que após a abertura do envelope rubricou todos os documentos. Nesta oportunidade, a sessão fora cindida, visando as providências de análise da documentação apresentada, bem como, as providências relativas à juntada destes nos autos. Por conseguinte, após as análises devidas à sessão foi retomada, para conferência do quanto apurado, a saber: Foram cumpridas as exigências do item 5.1.1. Habilitação Jurídica - 5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista - 5.1.3. Qualificação econômico-financeira, verificando-se que a empresa supramencionada cumpriu os requisitos exigidos, sendo, inclusive, carregada aos autos certidões atualizadas. Ato contínuo, foram analisadas as exigências consoantes ao item 5.1.4. - Qualificação técnica – do Edital, sobrevivendo o relatório técnico, jungido à fl.5816, o qual reporta o seguinte: a **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, atendeu integralmente as exigências do item 5.1.4 do Edital, alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’ e ‘d’. Neste sentido, esta Comissão deliberou pela **HABILITAÇÃO** da empresa **CONSTRUTORA REOBOTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**, neste ato classificada como **3ª colocada** da concorrência em apreço. Ressalvamos que o julgamento anterior já habilitou a **1ª Colocada** no Certame: **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** e a **2ª Colocada: SPALLA ENGENHARIA EIRELI**. Todos os membros da

## Administração Central

Comissão que participaram deste julgamento concordaram com as análises efetuadas, confirmando as decisões consignadas neste instrumento. Cumpre registrar, que a servidora RENATA SILVA DE OLIVEIRA – RG 44.214.125-7, está em período de fruição de férias, razão pela qual não participou das análises e julgamento. Por fim, a Comissão determinou a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultando aos interessados, a partir do dia subsequente à publicação, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, estabelecidos pela alínea “a”, inciso I, do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Nada mais havendo a acrescentar, foi por mim, Tereza Cristina Gonçalves de Sousa - Presidente da Comissão Especial de Licitação - lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão, a saber:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO		ASSINATURAS
Tereza Cristina G. de Sousa	PRESIDENTE	
Jorge Luis Inocêncio	MEMBRO	
Danilo Ribeiro de Aguiar	MEMBRO	
Gilberto de Oliveira	MEMBRO	